



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenadoria de Extensão

**EDITAL Nº 20/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 17 de junho de 2025.

**EDITAL IFRS Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ENTRE LINHAS E LAÇOS: REUTILIZAR, CUIDAR E EMPODERAR**

A Diretora-Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para seleção Edital nº 20/2025 – Seleção de Bolsistas para as ações de extensão vinculadas ao Programa “Entre Linhas e Laços: Reutilizar, Cuidar e Empoderar”.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como Bolsistas nas ações ligadas ao Programa “Entre Linhas e Laços: Reutilizar, Cuidar e Empoderar”, com recurso oriundo de emenda parlamentar executada via Fundação de Apoio – FAURGS – por meio do projeto 9089.

**2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas de bolsistas para estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação.

2.2. As vagas ofertadas, requisitos mínimos específicos, cargas horárias e os respectivos valores das bolsas disponíveis obedecerão ao estabelecido na Resolução IFRS nº 52/2024 e encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.3 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver vínculo em curso regular no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido.

2.3.1 Os pagamentos dos(as) bolsistas serão feitos exclusivamente através de transferência bancária em conta corrente ou conta salário. A conta deve ser do Banco do Brasil e o(a) bolsista deve ser o(a) titular da conta. A conta pode ser de uma agência física ou digital.

2.4. O(A) bolsista contratado(a) deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.5. O processo de seleção será coordenado pela equipe executora do projeto, sendo de sua responsabilidade compartilhar as informações sobre o andamento do processo com a Coordenadoria de Extensão do Campus Viamão.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.7. A previsão de vigência das bolsas está indicada no Anexo I.

2.8 A carga horária semanal, indicada no Anexo I, poderá, a critério do IFRS, alinhado com a equipe

executora, sofrer alterações de forma excepcional e justificada, em razão das especificidades dos calendários escolares, ou mesmo em virtude de questões climáticas que impliquem na segurança do local e na integridade física dos alunos.

2.9. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emenda parlamentar a ser executada via Fundação de Apoio – FAURGS – através do projeto 9089.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma constante no item 4.1 deste Edital.

3.2. No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente, em arquivo PDF, o comprovante de matrícula do semestre atual;

3.3. O documento enviado deve estar legível.

3.4. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com o documento aludido no item 3.2, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em mais de uma vaga, porém, se selecionado(a), deverá optar por apenas uma das vagas.

3.6. A inscrição deve ser efetuada e a documentação enviada pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/C6LEZnWyGBE6vdMV8>.

3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.8. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. <b>Publicação do edital</b> no site: <a href="https://ifrs.edu.br/viamao/editais/">https://ifrs.edu.br/viamao/editais/</a>	17/06/2025
2. <b>Submissão das inscrições</b> via formulário: <a href="https://forms.gle/C6LEZnWyGBE6vdMV8">https://forms.gle/C6LEZnWyGBE6vdMV8</a>	17 a 24/06/2025
3. <b>Divulgação preliminar das inscrições homologadas</b> no site: <a href="https://ifrs.edu.br/viamao/editais/">https://ifrs.edu.br/viamao/editais/</a>	26/06/2025
4. <b>Interposição de recurso quanto à não homologação</b>	Até 18 horas de 27/06/2025
5. <b>Divulgação final das inscrições homologadas e agendamento das entrevistas</b> no site: <a href="https://ifrs.edu.br/viamao/editais/">https://ifrs.edu.br/viamao/editais/</a>	30/06/2025
6. <b>Realização das entrevistas no IFRS Campus Viamão</b>	1º a 03/07/2025
7. <b>Divulgação do resultado da seleção</b> no site: <a href="https://ifrs.edu.br/viamao/editais/">https://ifrs.edu.br/viamao/editais/</a>	04/07/2025
8. <b>Envio da documentação dos candidatos aprovados</b>	07/07/2025

4.2 O cronograma pode sofrer ajustes conforme o número de candidatos classificados para a etapa de entrevistas, sendo previamente divulgado no site do IFRS Campus Viamão.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas

constantes no presente Edital.

## **6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital:

- a) Envio da documentação, conforme item 3.2 (primeira etapa);
- b) Entrevista presencial (segunda etapa).

6.2. Na etapa de entrevista (segunda etapa), com prazo limite de 15 (quinze) minutos para cada entrevistado, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida, conforme itens 7.1.1 a 7.1.2 deste Edital.

6.3. Ambas as etapas serão realizadas pela equipe executora das ações vinculadas ao Programa “Entre Linhas e Laços: Reutilizar, Cuidar e Empoderar”.

6.4. O recurso quanto à não homologação das inscrições deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail [luiza.bortoli@viamao.ifrs.edu.br](mailto:luiza.bortoli@viamao.ifrs.edu.br). No envio do e-mail deve ser colocado no assunto a palavra RECURSO EDITAL 20/25 e o NOME COMPLETO do(a) candidato(a). O recurso deve conter no corpo da mensagem: o nome completo do(a) candidato(a) e a justificativa do recurso com base nos itens do edital e os documentos comprobatórios, se houver.

6.5. O resultado dos recursos será enviado como resposta ao e-mail enviado pelo(a) candidato(a), informando apenas o seu deferimento ou indeferimento com base nos itens do edital.

6.6. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) candidato residente no território da vaga pretendida;
- b) maior idade.

6.7. Os candidatos que participarem da etapa de Entrevista e não forem selecionados para a vaga irão compor lista de suplentes.

## **7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS**

7.1. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades conforme a vaga contemplada: bolsista administrativo ou bolsista brinquedista para o Espaço Kids.

### **7.1.1. Bolsista administrativo**

- a. Auxiliar na administração e elaboração de documentos relativos ao Programa “Entre Linhas e Laços: Reutilizar, Cuidar e Empoderar” e suas ações vinculadas;
- b. Realizar pesquisas de preços, buscar orçamentos e contactar fornecedores;
- c. Auxiliar nas atividades operacionais para implementação do espaço maker;
- d. Auxiliar nas atividades operacionais do Curso “Economia circular: geração de renda e qualificação para o trabalho a partir de técnicas de costura criativa”;
- e. Separar e conferir documentos e relatórios;
- f. Auxiliar nas atividades de gestão vinculadas ao Programa “Entre Linhas e Laços: Reutilizar, Cuidar e Empoderar” e suas ações vinculadas;
- g. Realizar registros das atividades do Programa;
- h. Contribuir para a divulgação das ações realizadas no Programa.

### **7.1.2. Bolsista brinquedista**

- a. Realizar atividades recreativas com o público-alvo;
- b. Apoiar a realização de atividades pedagógicas;
- c. Auxiliar na implementação do Espaço Kids;
- d. Organizar o Espaço Kids do Campus Viamão;
- e. Participar das reuniões de planejamento e avaliação;
- f. Dialogar com os responsáveis pelas crianças;

- g. Prestar suporte às atividades administrativas do Programa;
- h. Auxiliar nas demais atividades de rotina;
- i. Realizar registros das atividades do Programa;
- j. Contribuir para a divulgação das ações realizadas no Programa.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos(as) bolsistas selecionados será realizado pela Coordenação do Programa em conjunto com a Equipe Executora das ações vinculadas ao Programa.

8.2 O(A) bolsista deverá atender às solicitações da Coordenadoria de Extensão do Campus Viamão e da FAURGS, na entrega de relatórios e documentos, durante a execução do projeto.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão deverá enviar, para o e-mail [luiza.bortoli@viamao.ifrs.edu.br](mailto:luiza.bortoli@viamao.ifrs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) arquivo PDF com documento de identificação (RG ou CNH);
- b) arquivo PDF com documento de identificação (CPF);
- c) arquivo PDF com comprovante de residência atualizado;
- d) arquivo PDF com cópia do comprovante bancário, podendo ser o print das informações no aplicativo, foto do cartão, extrato do banco (cabeçalho) ou contrato de abertura da conta onde apareça o nome do titular, a agência e a conta.
- e) arquivo PDF com cópia do [formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão](#);
- f) arquivo PDF com cópia do [termo de compromisso de estudante bolsista](#) ou, se menor, [termo de compromisso para menor de 18 anos](#) devidamente assinado pelo discente e por um responsável legal.

9.2. O processo de recebimento e conferência dos documentos do item 9.1 será realizado pela Equipe Executora do Programa, sendo de sua responsabilidade compartilhar as cópias dos documentos dos(as) bolsistas com a Coordenadoria de Extensão do Campus Viamão, via e-mail [extensao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br).

9.3. Além dos documentos do item 9.1, quando pertinente, deverão ser compartilhadas com a Coordenadoria de Extensão, via e-mail [extensao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br), os seguintes documentos: [solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão](#), Declaração de assiduidade de bolsista de extensão, [solicitação de desligamento de bolsista de extensão](#), termo de desistência (Anexo II), [relatório parcial e final](#) de bolsista de extensão.

## **10. DOS DEVERES DA(O) BOLSISTA**

10.1. São deveres da/o bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa e ações de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do Programa e ações vinculadas ao mesmo;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de compromisso de estudante bolsista assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar à coordenação do Programa de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar/submeter trabalho acadêmico em evento de extensão no seu campus (Mostra ou similar), assim como no Salão do IFRS, relativos ao Programa e ações de extensão que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos

apresentados em eventos;

h) manter seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do [plano de trabalho do bolsista](#) deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

## **12. DO ACÚMULO**

12.1. O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o(a) bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS](#).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

15.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza

15.3. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [luiza.bortoli@viamao.ifrs.edu.br](mailto:luiza.bortoli@viamao.ifrs.edu.br).

15.4. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelos membros da coordenação do projeto, com apoio da coordenação de Extensão.

MAÍRA BAÉ BALADÃO VIEIRA  
Diretora-Geral do *Campus Viamão* do IFRS  
Portaria nº 147/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**ANEXO I - VAGAS OFERTADAS**

EDITAL IFRS Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 2025

<b>Vaga</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requisito mínimo exigido</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor Mensal da Bolsa</b>	<b>Duração</b>
Bolsista administrativo	1	Estar matriculado(a) e frequentando o IFRS Campus Viamão no 2º ou 3º ano do Ensino Médio Integrado ou Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	16	R\$ 1.000,00	12 meses
Bolsista Espaço Kids	2	Estar matriculado(a) e frequentando cursos do IFRS. Ser maior de idade e ter interesse em desenvolver atividades com crianças. Ter disponibilidade para atuação presencial no IFRS Campus Viamão no turno noturno.	16	R\$ 1.000,00	12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DO ESTUDANTE DE ASSUMIR A BOLSA DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS -  
Campus \_\_\_\_\_, declaro que desisto de assumir a bolsa de  
extensão \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ projeto  
\_\_\_\_\_, que é  
coordenador \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_, vinculado ao  
Edital n° 20/2025. O motivo de minha desistência é  
\_\_\_\_\_.

Assinaturas

---

Estudante ou responsável legal quando  
menor de 18 anos

Coordenador(a) da ação de extensão



---

*Emitido em 17/06/2025*

**EDITAL N° 23742.000426/2025-41/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)**  
(N° do Documento: 20)

(N° do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 17/06/2025 19:02 )*

**MAIRA BAE BALADAO VIEIRA**

*DIRETOR*

*IFRS / CV-VIA (11.01.16)*

*Matrícula: ###232#4*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**20**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/06/2025** e o código de verificação: **1baae4a92c**